

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Processo Licitatório	PRC 132/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO	Modalidade - Pregão Presencial	PREG 20/2020

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ODONTOLÓGICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE", conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

- REALIZAÇÃO DO CERTAME:

O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

Dia 10/06/2020

CREDENCIAMENTO: 10/06/2020, a partir das 08:30h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2020, a partir das 09:00h

- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Na internet, pelo site <u>www.saopedrodauniao.mg.gov.br</u> ou pelo e-mail administração@saopedrodauniao.mg.gov.br, na sala do setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (35) 3554.1266, no horário das 8hs as 11hs e 13hs às 16hs.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos, através do site www.saopedrodauniao.mg.gov.br



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

PREGÃO Nº. 20/2020

Processo Administrativo nº 132/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIAO/MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, torna público aos interessados que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL a fim de selecionar propostas do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes. O Processo Licitatório será processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2020, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - neste Município, no dia **10 DE JUNHO DE 2018**, com início às 09**H00 horas**, horário de Brasília – DF.

CREDENCIAMENTO: 10 de junho de 2020, as 09h00min.

O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-ão em ato contínuo ao encerramento do credenciamento dos licitantes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ODONTOLÓGICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE", conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:
- 2.1.1. Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 2.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, bem como sofreram suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- 2.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São Pedro da União, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.1.4. Empresas com sócios ou proprietários em comum, que apresentarem propostas para o mesmo item a ser disputado, prejudicando a isonomia e a competitividade do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

- 3.1. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar contrato social (acompanhado da última alteração contratual, ou Consolidação) ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre aqueles indicados no item 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação ou procuração específica, fora dos envelopes, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.
- 3.4. O representante ou o procurador deverão apresentar ou preencher DECLARAÇÃO (Anexo III), até a fase de credenciamento, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participarem do certame e serem devolvidos os envelopes, caso haja recusa.
- 3.5. Para fins de aplicação da Lei complementar nº 123/2006 que fomenta a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em licitações públicas deverão apresentar:
- 3.5.1. DECLARAÇÃO (Anexo IV), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V Seção Única daquela Lei Complementar;
- 3.5.2. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão não superiores à **90** (noventa) dias.
- 3.5.3. As empresas declaradas como ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 3.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 3.5.5. A declaração do vencedor de que trata a alínea 3.5.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

- 3.5.6. A prorrogação do prazo previsto no Item 3.5.4 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;
- 3.5.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 3.5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 4.1. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, a saber:
- 4.2. **ENVELOPE N° 01 PROPOSTA COMERCIAL**, identificado, em sua parte externa, da forma seguinte:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO RUA CORONEL JOÃO FERREIRA BARBOSA Nº 46 - CENTRO - CEP 37.855-000 SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG PREGÃO Nº020/2020

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL; PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO, TELEFONE E FAX;

O RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES.

- 4.2.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:
- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail(se houver), nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários;
- a.1) O nº do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;
- b) Especificações detalhadas do item ofertado, frente às especificações contidas neste Edital, de modo que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;
- c) Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.
- **4.3 Preço:** Deve ser indicado, em moeda nacional, **o valor de cada item, bem como a marca dos mesmos.** No referido preço deverão estar incluídas todas as despesas, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.
- 4.3.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

- 4.3.2. Descrição completa e detalhada dos produtos, bem como **MARCA e MODELO** dos produtos ofertados pelo licitante, sob pena de desclassificação.
- 4.3.3 <u>Deverá ser apresentado juntamente com a planilha orçamentária, no envelope nº 01, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:</u>
- 4.3.3.1- Catálogo/folder's do fabricante ou importador, <u>em Português</u>, com a descrição dos objetos a serem adquiridos sob pena de desclassificação dos mesmos.
- 4.3. **ENVELOPE N° 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
RUA CORONEL JOÃO FERREIRA BARBOSA Nº 46 - CENTRO - CEP 37.855-000
SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG
PREGÃO Nº. 020/2020
ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO;
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO, TELEFONE E FAX;

- O RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES
- 4.3.1. O Envelope nº 02 conterá os documentos de habilitação, a saber:

4.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.3.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.3.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 4.3.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 4.3.1.1.2, deste subitem;
- 4.3.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 4.3.1.1.5. O objeto constante do Contrato Social (e da Alteração Contratual, caso haja), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.
- 4.3.1.1.6. As empresas que apresentarem os documentos de Habilitação Jurídica na fase de Credenciamento não necessitarão apresentá-los novamente.

4.3.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

- 4.3.1.2.2. Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União DAU por elas administrados.
- 4.3.1.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 4.3.1.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante:
- 4.3.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1.3.1. Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;

4.3.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS

- 4.3.1.4.1. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo em anexo (Anexo VII).
- 4.3.1.4.2 **Atestado(s) ou certidão(ões)** expedido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou/executou fornecimento compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos/serviços.
- 4.3.1.4.3 **Alvará ou Licença Sanitária** expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade;
- 4.3.1.4.4 Resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o **registro do produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;
- 4.3.1.4.5 Caso o prazo de garantia do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao da garantia, na forma do art.14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977;
- 4.3.1.4.6 Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 4.3.1.4.7 Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA.
- **4.3.2.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens listados no sub-item 4.3.1 e seguintes poderá ensejar a inabilitação do proponente.



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

- **4.3.3.** Os licitantes que desejarem autenticar previamente os documentos deverão comparecer ao Setor de Licitação até o último dia útil anterior ao designado para realização da sessão.
- **4.3.4.** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.
- **4.4** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 4.4.1 se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- 4.4.2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 4.4.3 se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;
- 4.4.4 serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 4.5 O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta aos sites oficial(is) na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da(s) empresa(s) no Cadastro, em observância à legislação pertinente, confirmando, a autenticidade junto aos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 4.6 Na ausência de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- 4.7 A Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 4.7.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 4.7.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).
- 4.7.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 4.7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.7.1 ou 4.7.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 4.8 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente,** com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 4.8.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.
- 4.9 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- 4.9 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência.



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os credenciamentos, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de propostas e habilitação serão recebidos pelos pregoeiros, em sessão aberta, na data, horário e local seguintes:

Data: 10/06/2020

Hora: a partir das 08:30 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, situada a Rua Coronel João Ferreira Barbosa Nº 46 - Centro - CEP 37.855-000 - São Pedro da

União/MG

O RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-ÃO EM ATO CONTÍNUO AO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES.

- 5.2. Após a entrega, conferência e aceitação do credenciamento e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, o pregoeiro encerrará a fase de credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação.
- 5.3. Uma vez declarada encerrada a fase de credenciamento e iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.
- 5.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro e todos os presentes à sessão rubricarão os mesmos, procedendo imediatamente à abertura da proposta comercial, cujos documentos serão rubricados pelo pregoeiro e por todos os presentes.
- 5.5. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão lacrados, em poder do pregoeiro, sendo que serão abertos, após a fase de lances, apenas das licitantes vencedoras.
- 5.6. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.
- 5.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 6.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de MENOR PREÇO POR ITEM oferecido, compreenderá o exame:
- 6.1.1. Da compatibilidade das características do bem ofertado com as especificações exigidas;
- 6.1.2. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução deste certame e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.
- 6.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

- 6.2.1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o envelope 01;
- 6.2.2. Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;
- 6.2.3. Que ofertarem precos irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.
- 6.2.4. As empresas cujas propostas contenham itens desclassificados na forma da cláusula 6.2, não poderão ofertar lance para tais itens.

OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

- 7.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de menor preço e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.
- 7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.3. A proposta e os lances deverão referir-se ao VALOR DOS ITENS E VALOR TOTAL.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 8.

- 8.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.
- 8.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.
- 8.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.
- 8.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.
- 8.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES 9.

- 9.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.
- 9.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

- 9.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será declarado o vencedor do certame o proponente que tiver ofertado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerados os lances verbais, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.
- 9.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo o licitante declarado vencedor.
- 9.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.2, deste Edital.
- 9.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, **imediata** e **motivadamente**, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, **em continuidade e sem prévia notificação**, para o oferecimento das contrarazões correspondentes.
- 9.7. No acolhimento dos recursos, importara a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os preços dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade e classificação ou desclassificação de propostas, bem como de habilitação ou inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feita pelo pregoeiro, bem como quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato na Prefeitura Municipal de São Pedro da União, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma detentora e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 11.2. A Detentora executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

- 11.3 Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de produção, de embalagem, de transporte e entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas nos Anexos I e V deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.
- 11.4. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 11.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.
- 11.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
 - I. Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Advertência, **ou** suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos, ou** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.
- 11.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

- **12.1 -** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **12.2-** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

12.3 – DO CONTRATO

- **12.3.1-** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato, conforme Minuta de Contrato (Anexo VIII).
- **12.3.1.1-** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, a administração estipulará um prazo para que seja regularizada sua situação sob pena de convocação dos licitantes remanescentes.
- **14.3.1.2-** Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- **14.3.2 –** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

13. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O objeto desta Licitação deverá ser entregue e instalado de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Compra, no prazo máximo de **30 (trinta) dias,** contados da sua emissão.
- 13.1.1. O objeto desta Licitação será recebido por servidores do Município de São Pedro da União no local estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 13.1.2. Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São Pedro da União.
- 13.1.3. O objeto do CONTRATO não será recebido se estiver em desacordo com as especificações estipuladas na descrição do objeto, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Compra.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.
- 14.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:
 - a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento;
 - b) retardar total ou parcialmente a execução do serviço;
 - c) deixar de manter atualizadas suas condições de
 - d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
 - e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **15.2 –** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:
- **15.2.1** <u>advertência</u> (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;
- **15.2.3 -** <u>suspensão temporária</u> (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

- CNPJ: 18.666.172/0001-64 Estado de Minas Gerais
- a) for inidônea para contratar com a Administração;
- b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
- c) prestar os serviços diferentes dos licitados quanto à especificação sem justificativa técnica;
- d) retardar a execução do pregão;
- e) solicitar cancelamento de item.
- **15.2.4 -** declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.
- **15.3-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. O objeto será recebido por servidores do Município de São Pedro da União, que verificarão se os produtos estão em conformidade com as especificações.
- 16.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;
- 16.1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e conseqüente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 16.2. O Município de São Pedro da União reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.
- 16.2.1. A avaliação será realizada por servidor do Município de São Pedro da União, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.
- 16.2.2. Na eventualidade do Município de São Pedro da União recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do Contrato.
- 16.2.3. Fica reservado ao Município de São Pedro da União o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020601 1030110021.056 449052 (Ficha 223)

18. DISPOSIÇÕES FINAIS



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

18.1. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União, responsável pelo Pregão, reserva-se ao direito de:

- Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 18.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
- 18.3. Esclarecimentos necessários referentes à presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até **02 (dois) dias** da data de apresentação dos envelopes, sendo que a resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até **02 (dois) dias** após o protocolo junto à Comissão Permanente de Licitações. A resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.
- 18.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes.
- 18.5. Não havendo impugnações, o Município de São Pedro da União considerará aceitos todos os termos e condições do Edital e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de São Pedro da União, conforme § 2º do art. 41da Lei nº. 8666/93.
- 18.6. Compõem o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo de Instrumento de Credenciamento:

Anexo III - Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que o licitante está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores;

Anexo V – Modelo de PROPOSTA COMERCIAL e especificações dos itens;

Anexo VI – Modelo de Declaração relativa à especificação dos produtos ofertados;

Anexo VII - Modelo de Declaração de que o licitante não emprega menores;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

São Pedro da União /MG, 21 de maio de 2020.

Daniel Rubens Galli PREGOEIRO



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

2. OBJETIVO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ODONTOLÓGICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE", conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1 As descrições dos produtos, bem como quantidade a ser adquirida, estão disponíveis em relação que acompanha este documento:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário estimado
01	1	UN	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO APARELHO CONJUGADO DE ULTRA-SOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO, PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 121°C, POSSUI 2 CAPAS EXTRAS PARA O ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEIS, VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA QUE ATUA COM AR E ÁGUA; ABRE E FECHA A ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO, PEDAL ÚNICO DE ACIONAMENTO PARA ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO; CORPO CONFECCIONADO EM ABS COM DESIGN VERTICAL, CIRCUITO ELETRÔNICO LOCALIZADO ATRÁS DO PAINEL FRONTAL. FUNÇÕES DE ENDODONTIA, PERIODONTIA E DENTÍSTICA NO DISPLAY INDICATIVO, TANQUE DO RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADO E REMOVÍVEL. ACOMPANHA 3 PONTEIRAS (2 SUBGENGIVAIS, 1 SUPRA GENGIVAL), BIVOLT COM CHAVEAMENTO MANUAL, TENSÃO: 99 A 242 (V), POTÊNCIA:36 (W), FREQUÊNCIA: 24 A 30 (KHZ), GARANTIA: 12 MESES.	R\$ 2.500,00
02	02	UN	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO LED HASTE FLEXÍVEL	R\$ 700,00



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

03	01	UN	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO	R\$ 825,00
			TIPO CAPSULAR MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	
04	02	LINI	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO	D¢ 49 000 00
04	02	UN	POR:	R\$ 18.000,00
			CADEIRA	
			ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO.	
			BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO.	
			CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO.	
			APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL.	
			BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE BRAÇOS DE APOIO FIXOS COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL.	
			PEDAL DE COMANDOS TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO.	
			SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO- REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS.	
			ENCOSTO DA CABEÇA ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA AMBIDESTRO	
			AIVIDIDESTRU	



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

EQUIPO

COMPOSIÇÃO:

01 SERINGA TRÍPLICE.

01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO.

01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO.

BRACOS

ARTIČULÁVEIS E COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO NA PEGA LATERAL PROPORCIONANDO LIBERDADE AOS MOVIMENTOS.

PEDAL

PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL.

SERINGA TRÍPLICE

BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL.

MANGUEIRAS

ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS.

SUPORTE DAS PONTAS

COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL.

TAMPO DE INOX

REMOVÍVEL. FÁCIL DE LIMPAR. GARANTE MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO.

PINTURA

NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO.

PUXADOR

BILATERAL

COMANDO PAD

PAINEL DE COMANDOS PAD COM ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES CADEIRA.

UNIDADE DE ÁGUA

SENSOR DE PROXIMIDADE

APRESENTA UM EXCLUSIVO SENSOR DE APROXIMAÇÃO QUE ACIONA AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE ÁGUA NA



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

CUSPIDEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR PRATICIDADE, CONFORTO PARA O PACIENTE, SEGURANÇA E ECONOMIA DE ÁGUA. (OPCIONAL)

CUBA

PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS.

FILTRO DE DETRITOS FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO CONSULTÓRIO.

SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA.

SUCTORES

01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI).

UNIDADE DE ÁGUA REBATÍVEL UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90°, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO.

BRAÇO ALCANCE

BRAÇO ALCANCE COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE ATÉ TRÊS TERMINAIS COM COMANDOS PAD

RESERVATÓRIO

RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 800 ML PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE.

REFLETOR

- SISTEMA ÓPTICO COM 5 LEDS: 3 LEDS DE COR BRANCA + 2 LEDS DE COR LARANJA.
- QUATRO INTENSIDADES DE LUZ LUZ BRANCA: 15.000, 25.000 E 35.000 LUX (COM VARIAÇÃO DE +-10%) E LUZ LARANJA: 5.000 LUX.
- PERMITE A UTILIZAÇÃO DA LUZ ORANGE (LARANJA) DURANTE OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS COM MATERIAIS FOTOATIVADOS, ELEVANDO O TEMPO DE MANUSEIO DOS



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

MESMOS ATRAVÉS DA INIBIÇÃO DA POLIMERIZAÇÃO PRECOCE DE RESINAS COMPOSTAS E OUTROS MATERIAIS FOTO ATIVADOS.

- TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO LED
- MENOR CONSUMO DE ENERGIA, CONSOME ATÉ 95% MENOS ENERGIA ELÉTRICA DO QUE OS MODELOS CONVENCIONAIS.
- NÃO UTILIZA LÂMPADAS.
- MAIOR DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ (LED), ATÉ 50.000 HORAS.

SENSOR DE PROXIMIDADE:

- O ACIONAMENTO DO REFLETOR É REALIZADO EXCLUSIVAMENTE PELO SENSOR DE APROXIMAÇÃO LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DO CABEÇOTE, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA.
- A SELEÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA TAMBÉM É REALIZADA ATRAVÉS DO SENSOR DE PROXIMIDADE.
- O REFLETOR POSSUI UM SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL INTERNO, DE FÁCIL E RÁPIDA PROGRAMAÇÃO.

FONTE DE LUZ FRIA: NÃO GERA CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO.

FOCO DE LUZ RETANGULAR:

- QUANDO POSICIONADO ADEQUADAMENTE PARA ILUMINAÇÃO DA BOCA, NÃO GERA DESCONFORTO NA REGIÃO DOS OLHOS DO PACIENTE.
- AUMENTO DO TAMANHO DO FOCO DE ILUMINAÇÃO DA CAVIDADE BUCAL, PROPORCIONANDO UMA MAIOR ÁREA DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE TRABALHO.

DESIGN:

TOTALMENTE INOVADOR COM LINHAS ARREDONDADAS, PROPORCIONA VISUAL MODERNO E HARMONIOSO E FACILITA O MANUSEIO.

CABEÇOTE:

- EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. É LEVE, POSSUI ALTA DURABILIDADE E PERMITE AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES.
- NOVO DESIGN QUE APRESENTA CORPO MAIS ROBUSTO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

05	04	LINI	PUXADORES: - BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA - POSSIBILITA ISOLAMENTO EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS O POSICIONAMENTO DOS PUXADORES POSSIBILITA A ESCOLHA DA POSIÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PROFISSIONAL. PROTETOR FRONTAL: - REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL. *A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PARA ESSE EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR NUM RAIO DE 70KM DA SEDE DO MUNICÍPIO COM ATENDIMENTO EM ATÉ 24H APÓS ABERTURA DO CHAMADO.	D¢ 2 900 00
05	01	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO MODO DE OPERAÇÃO / CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 3.800,00
06	01	UN	APARELHO DE RAIO X - ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO TENSÃO MÍNIMO 7MA INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	R\$ 6.000,00
07	03	UN	MARTELO DE REFLEXO CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 50,00
08	01	UN	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO TELA LCD POSSUI MODO DE EMISSÃO / OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO FREQUÊNCIA 1 E 3 MHZ	R\$ 1.200,00
09	02	UN	TENS E FES CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO NÚMERO DE CANAIS 04 CANAIS	R\$ 1.500,00



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

10	01	ESTETOSCÓPIO INFANTIL CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL TIPO DUPLO	R\$ 110,00

4. JUSTIFICATIVA:

O presente processo objetiva a aquisição de equipamentos permanentes e odontológicos para a manutenção das atividades do Departamento Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global por lote, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

- 6.1. A quantidade estimada é para aquisição pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.2. O objeto desta Licitação deverá ser entregue e instalado de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Compra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua emissão.
- 6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues em perfeitas condições, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade e o consumo dos mesmos.
- 6.4. A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.
- 6.5. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.
- 6.6. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo descritas:

020601 1030110021.056 449052 (Ficha 223)



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura do Município de São Pedro da União Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 - Centro CEP: 37.855-000 – São Pedro da União/MG

Ref.: Credenciamento

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º,
estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr.
, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr, RG
n.º, CPF n.º, com domicílio, para o fim especial de
representa-la junto à Prefeitura do Município de São Pedro da União/MG, no Processo
Licitatório 132/2020 - Pregão nº 020/2020, com poderes para apresentar Envelopes
Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão
pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais
atos pertinentes ao certame.
Local e Data
Nome e assinatura da Licitante



À

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura do Município de São Pedro da União Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 - Centro CEP: 37.855-000 – São Pedro da União/MG
A signatária, CNPJ, por seu representante legal
declara estar de acordo com todos os termos do $Processo$ Administrativo nº. 132/2020 -
Pregão n^o . 020/2020 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
Local e Data
Nome a againsture de Ligitante
Nome e assinatura da Licitante



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

À

Prefeitura do Município de São Pedro da União Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 - Centro CEP: 37.855-000 – São Pedro da União/MG

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _					, inscrita	no CN	IPJ nº
,	por	seu	representante	legal	0	Sr.	(a)
		,	RG			е	CPF
, D	ECLARA	, sob as p	oenas da Lei, para	fins do dis	sposto n	o Incisc	III do
Artigo 1º da Lei Comp	lementar	n.º 123,	de 14 de dezem	bro de 2	006, qu	e cump	ore os
requisitos estabelecidos	em seu	Artigo 3	o e está apta a us	sufruir o	tratamer	ito favo	recido
daquela Lei Complemen	tar.						
Declaro aind Incisos do §4º do Artigo	-		e qualquer impedi mentar n.º 123/2006		-		
Por ser verda	de, firmo	a presen	te.				
Local e Data							
	 Noi	 ne e ass	inatura da Licitant	 e			



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (EM PAPEL TIMBRADO)

Referência: PROCESSO 132/2020 PREGÃO PRESENCIAL 20/2020

Empresa: CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço: Telefone: Referências bancárias da empresa: nº conta, banco, agência

Nome do responsável:

CPF: RG:

Email:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	1	UN	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO APARELHO CONJUGADO DE ULTRASOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO, PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 121°C, POSSUI 2 CAPAS EXTRAS PARA O ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEIS, VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA QUE ATUA COM AR E ÁGUA; ABRE E FECHA A ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO, PEDAL ÚNICO DE ACIONAMENTO PARA ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO; CORPO CONFECCIONADO EM ABS COM DESIGN VERTICAL, CIRCUITO ELETRÔNICO LOCALIZADO ATRÁS DO PAINEL FRONTAL. FUNÇÕES DE ENDODONTIA, PERIODONTIA E DENTÍSTICA NO DISPLAY INDICATIVO, TANQUE DO RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADO E REMOVÍVEL. ACOMPANHA 3 PONTEIRAS (2 SUBGENGIVAIS, 1 SUPRA GENGIVAL), BIVOLT COM CHAVEAMENTO MANUAL, TENSÃO: 99 A 242 (V), POTÊNCIA:36 (W), FREQUÊNCIA: 24 A 30 (KHZ), GARANTIA: 12 MESES.			
02	02	UN	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL CARACTERÍSTICA FÍSICA			



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

			ESDECIFICAÇÃO		
			ESPECIFICAÇÃO		
			ILUMINAÇÃO LED		
			HASTE FLEXÍVEL		
03	01	UN	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO		
			CARACTERÍSTICA FÍSICA		
			ESPECIFICAÇÃO		
			TIPO CAPSULAR		
			MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL		
			MODO DE OI ERAÇÃO DIOTIAE		
04	02	UN	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR:		
			CADEIRA		
			ESTRUTURA		
			CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM		
			TRATAMENTO ANTICORROSIVO E		
			REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO		
			IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR		
			SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E		
			DURABILIDADE AO CONJUNTO.		
			BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE		
			DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO.		
			CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA		
			OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO		
			CONSULTÓRIO.		
			ADDECENTA O DOTÃO ONVOES		
			APRESENTA O BOTÃO ON/OFF		
			LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA		
			CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO		
			PROFISSIONAL.		
			DDACO DE ADOIO DADA O DACIENTE		
			BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE		
			BRAÇOS DE APOIO FIXOS COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL.		
			ESTRUTURA INTERNA DE METAL.		
			PEDAL DE COMANDOS		
			TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO		
			COM VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO		
			ZERO.		
			ZENO.		
			SISTEMA DE ELEVAÇÃO		
			ELETROMECÂNICO ACIONADO POR		
			MOTO-REDUTOR BOSCH DE BAIXA		
			TENSÃO COM 24 VOLTS.		
			TENOÃO GOIVIZA VOLTO.		
			ENCOSTO DA CABEÇA		
			ENCOSTO DA CABEÇA ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO,		
			REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM		
			REGULAGEM DE ALTURA, COM		
		l	INLOULAGLINI DE ALTURA, COM		



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E	Ξ
LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA	١
POR ALAVANCA	

AMBIDESTRO

EQUIPO
COMPOSIÇÃO:
01 SERINGA TRÍPLICE.
01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA
ROTAÇÃO.
01 TERMINAL SEM SPRAY PARA
MICROMOTOR PNEUMÁTICO.

BRACOS

ARTICULÁVEIS E COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO NA PEGA LATERAL PROPORCIONANDO LIBERDADE AOS MOVIMENTOS.

PEDAL

PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL.

SERINGA TRÍPLICE BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL.

MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS.

SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL.

TAMPO DE INOX REMOVÍVEL. FÁCIL DE LIMPAR. GARANTE MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO.

PINTURA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO.

PUXADOR BILATERAL

COMANDO PAD



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

PAINEL DE COMANDOS PAD COM ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES CADEIRA.

UNIDADE DE ÁGUA
SENSOR DE PROXIMIDADE
APRESENTA UM EXCLUSIVO SENSOR
DE APROXIMAÇÃO QUE ACIONA
AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE ÁGUA
NA CUSPIDEIRA, PROPORCIONANDO
MAIOR PRATICIDADE, CONFORTO PARA
O PACIENTE, SEGURANÇA E ECONOMIA
DE ÁGUA. (OPCIONAL)

CUBA

PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS.

FILTRO DE DETRITOS FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO CONSULTÓRIO.

SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA.

SUCTORES 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI).

UNIDADE DE ÁGUA REBATÍVEL UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90°, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO.

BRAÇO ALCANCE BRAÇO ALCANCE COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE ATÉ TRÊS TERMINAIS COM COMANDOS PAD

RESERVATÓRIO RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 800 ML PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE.



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

- SISTEMA ÓPTICO COM 5 LEDS: 3 LEDS DE COR BRANCA + 2 LEDS DE COR LARANJA.
- QUATRO INTENSIDADES DE LUZ LUZ BRANCA: 15.000, 25.000 E 35.000 LUX (COM VARIAÇÃO DE +-10%) E LUZ LARANJA: 5.000 LUX.
- PERMITE A UTILIZAÇÃO DA LUZ ORANGE (LARANJA) DURANTE OS **PROCEDIMENTOS** CLÍNICOS COM MATERIAIS FOTOATIVADOS, ELEVANDO O TEMPO DE MANUSEIO DOS MESMOS ATRAVÉS DA INIBIÇÃO DA POLIMERIZAÇÃO DE PRECOCE **E** OUTROS RESINAS COMPOSTAS MATERIAIS FOTO ATIVADOS.
- TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO LED
- MENOR CONSUMO DÉ ENERGIA, CONSOME ATÉ 95% MENOS ENERGIA ELÉTRICA DO QUE OS MODELOS CONVENCIONAIS.
- NÃO UTILIZA LÂMPADAS.
- MAIOR DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ (LED), ATÉ 50.000 HORAS.

SENSOR DE PROXIMIDADE:

- O ACIONAMENTO DO REFLETOR É REALIZADO EXCLUSIVAMENTE PELO SENSOR DE APROXIMAÇÃO LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DO CABEÇOTE, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA.
- A SELEÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA TAMBÉM É REALIZADA ATRAVÉS DO SENSOR DE PROXIMIDADE.
- O REFLETOR POSSUI UM SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL INTERNO, DE FÁCIL E RÁPIDA PROGRAMAÇÃO.

FONTE DE LUZ FRIA:

NÃO GERA CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO.

FOCO DE LUZ RETANGULAR:

- QUANDO POSICIONADO ADEQUADAMENTE PARA ILUMINAÇÃO DA BOCA, NÃO GERA DESCONFORTO NA REGIÃO DOS OLHOS DO PACIENTE. - AUMENTO DO TAMANHO DO FOCO DE



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

			ILUMINAÇÃO DA CAVIDADE BUCAL, PROPORCIONANDO UMA MAIOR ÁREA DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE TRABALHO. DESIGN: TOTALMENTE INOVADOR COM LINHAS		
			ARREDONDADAS, PROPORCIONA VISUAL MODERNO E HARMONIOSO E FACILITA O MANUSEIO.		
			CABEÇOTE: - EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. É LEVE, POSSUI ALTA DURABILIDADE E PERMITE AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES NOVO DESIGN QUE APRESENTA CORPO MAIS ROBUSTO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.		
			PUXADORES: - BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA - POSSIBILITA ISOLAMENTO EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS O POSICIONAMENTO DOS PUXADORES POSSIBILITA A ESCOLHA DA POSIÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PROFISSIONAL.		
			PROTETOR FRONTAL: - REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL.		
			*A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PARA ESSE EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR NUM RAIO DE 70KM DA SEDE DO MUNICÍPIO COM ATENDIMENTO EM ATÉ 24H APÓS ABERTURA DO CHAMADO.		
05	01	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO MODO DE OPERAÇÃO / CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL		



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

06	01	UN	APARELHO DE RAIO X - ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO TENSÃO MÍNIMO 7MA INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	
07	03	UN	MARTELO DE REFLEXO CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	
08	01	UN	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO TELA LCD POSSUI MODO DE EMISSÃO / OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO FREQUÊNCIA 1 E 3 MHZ	
09	02	UN	TENS E FES 2 CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO NÚMERO DE CANAIS 04 CANAIS	
10	01	UN	ESTETOSCÓPIO INFANTIL CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL TIPO DUPLO	

 Declaro que a emp equipamentos, ono serviço de instalaç 	oresa de se responsabiliza por todas os cust ão.	fará a instalação dos tos para a prestação do
VALOR TOTAL DA PROP	POSTA: R\$()
VALIDADE DA PROPOST	ΓA: 60 dias	
PRAZO DE ENTREGA: 30	0 dias	
(local e data)		
_ F	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPR	 FSA

(nome,nº de documen



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Prefeitura do Município de São Pedro da União
Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 - Centro
CEP: 37.855-000 – São Pedro da União/MG

Ref.: Pregão nº. 020/2020

A empresa _					, inscrita	no CN	1PJ nº
	por	seu	representante	legal	0	Sr.	(a)
			RG			е	CPF
, DI	ECLAR A	, para os	s devidos fins que d	os produ	tos por	nós ofe	rtados
atendem rigorosamente	as espe	ecificaçõe	s constantes deste	Edital e	e de sei	us Ane	xos, e
atendem às normas técn	icas pec	uliares da	atividade sob pena	de aplic	ação da	s penali	idades
previstas na legislação	vigente.	Declarar	nos ainda ser resp	onsável	por tod	o e qu	alquer
naterial/equipamento ne	ecessário	para qu	ie o(s) evento(s) se	eja(am) r	ealizado	s denti	ro das
normas de segurança pe	rtinentes	5.					
Local e data.							
	_	Repre	sentante legal				



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Prefeitura do Município de São Pedro da União Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 - Centro CEP: 37.855-000 – São Pedro da União/MG

Pregão nº. 020/2020

4	empresa				, insc	rita	no	CNPJ	nº
	·,	por	seu	representante	legal	C)	Sr.	(a)
			,	CPF			-	е	RG
		DECLARA,	para	fins do disposto	no inciso	V do	art.	27 da	Lei
366	66/93, acrescido pe	ela Lei 9854	/99, q	ue não emprega	menor de 1	18 (d	ezoito) anos	em
rak	oalho noturno, perig	joso ou insal	ubre e	não emprega mer	or de 16 (d	ezes	seis) a	nos.	
Re	ssalva: emprega me	enor, a partir	de 14	(quatorze) anos, n	a condição	de a	prendi	z ().	
_00	cal e data								
Re	presentante legal								

Obs: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 132/2020 PREGÃO Nº. 020/2020

Aos	dias do mês de	do ano d	e 2020, o MU	INICÍPIO DE	SÃO PEDRO
	UNIÃO, pessoa jurídica de				
18.6	666.172/0001-64, com sede r	na cidade de São	Pedro da Un	ião /MG, na	Coronel João
Ferr	eira Barbosa, 46 - centro ne	este ato represent	ado pelo Pref	eito Municipa	I, CUSTÓDIO
RIBI	EIRO GARCIA, brasileiro, cas	sado, agricultor, i	nscrito no CPI	F sob o n° 31	4.255.936-15,
RG	M-1.776.122-SSP/MG, reside	ente e domiciliado	na Rua Vere	eador Cecílio	Francisco de
Sale	es, n.º 449, nesta cidade de Sa	ão Pedro da União	o, Estado de M	linas Gerais, ı	nos termos da
Lei	nº. 10520/2002 e subsidiaria	amente na Lei nº	. 8666/93, en	n face da cla	issificação da
prop	oosta apresentada no Proce	sso Licitatório n	°. 132/2020,	modalidade	PREGÃO №.
020/	/2020 , por deliberação do pre	egoeiro do Municí	pio, conforme	Ata da sess	ão pública do
dia	no referido processo	, RESOLVE regis	strar os preço	os para a " <i>l</i>	∖quisição de
equi	ipamentos permanentes e	odontológicos p	ara a manut	enção das a	tividades do
Dep	artamento Municipal de Sad	ide" , oferecido pe	la empresa _		, inscrita no
CNF	^P J sob o nº, co	om sede na	,	na Cidade	, CEP
	, telefone ()	, neste ato represe	entado pelo se	enhor	
insc	rito no CPF sob o nº	, RG	, cuja p	proposta foi cl	assificada em
prim	eiro lugar por item no certam	e acima referido c	bservadas as	condições er	nunciadas nas
cláu	sulas que se seguem:				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

"Aquisição de equipamentos permanentes e odontológicos para a manutenção das atividades do Departamento Municipal de Saúde".

Constitui objeto do presente CONTRATO, conforme especificações constantes no Anexo V deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue e instalado de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidades estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

§1º O objeto deste CONTRATO será recebido por servidores do Município de São Pedro da União no local estipulado na Ordem de Compra.

§2º Somente após a emissão da Ordem de Compra, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São Pedro da União.



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

§3º O objeto deste CONTRATO não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO ter	á	vigê	ncia	de	12	(doze	e) meses	S , C	ontados	da	data	de	sua	assir	natur	a,
assim considerados: _		/	_/20	20	até	/_	/2021.									

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

- I. Multa:
 - a. O **atraso** injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do CONTRATO, **por dia de atraso.**
 - b. Na hipótese da detentora inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste CONTRATO, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;
 - c. O Município de São Pedro da União se reserva no direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista neste CONTRATO.
- II. Advertência; **ou**,
- III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos**; **ou**,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- O Município de São Pedro da União reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.
- §1º A avaliação será realizada por servidor do Município de São Pedro da União, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.
- §2º Na eventualidade do Município de São Pedro da União recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto deste CONTRATO.



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

§3º Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste CONTRATO será recebido por servidores do Município de São Pedro da União, que verificarão se o produto está em conformidade com as especificações.

- a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;
- b. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consegüente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Pedro da União acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto deste CONTRATO, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- I. Devolver o produto à detentora;
- II. Mandar suspender a entrega do produto;
- III. Mandar substituir o produto defeituoso;
- IV. Suspender o pagamento;
- V. Rescindir o Contrato.

Parágrafo único - O objeto deste CONTRATO, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O	pred	co cert	оеа	ajustado para o	forne	cir	mento do:	s pro	odutos é de	R	2\$(),
а	ser	pago	em	conformidade	com	0	Pregão	'nº.	020/2020	е	cláusula	seguinte	deste
C	CNT	RATO					_					-	

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA DEZ - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- §1º A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste CONTRATO.
- §2º A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

- §3º A detentora reconhece ao Município de São Pedro da União o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste CONTRATO.
- §4º A detentora não poderá, sem anuência do Município de São Pedro da União, modificar quaisquer especificações deste CONTRATO.
- §5º A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São Pedro da União, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- §6º A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.
- §7º A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- §8º A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- §9º A detentora é obrigada a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- §10 A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DOZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

O CONTRATO vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo descritas:

020601 1030110021.056 449052 (Ficha 223)

CLÁUSULA QUATORZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta CONSTRATO reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8666/93, **Pregão nº. 020/2020** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº 10520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

oud i daid du dilluditio, de	São Pedro da União/MG,	de	de 2020.
------------------------------------------------------------------	------------------------	----	----------

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante legal CPF/MF n.º

TESTEMUNHAS:	PARECER JURÍDICO:
1	Esta ATA foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica
2	Abel Celestino da Conceição OAB/MG - 73.606/B



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

A Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, em sessão pública em sua sede, na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro em São Pedro da União/MG – Sala de Licitações, às 09h00min do dia 10 de junho de 2020, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de propostas comerciais(nº1) e documentos para habilitação (nº2), e tendo como objeto a "Aquisição de equipamentos permanentes e odontológicos para a manutenção das atividades do Departamento Municipal de Saúde", cujo critério de julgamento será o de "Menor valor global por lote", em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º 123/2007 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.

O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro em São Pedro da União/MG – Sala de Licitações, das 8h às 16h.

São Pedro da União/MG, 21 de maio de 2020.

DANIEL RUBENS GALLI Pregoeiro

Afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em:
21 / 05 / 2020
Daniel Rubens Galli
Diretor do Departamento de Administração